



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2013.

I - Situação do RPPS do Município de Cantagalo perante o MPAS :

O IPAM, perante as normas estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social, manteve o seu **CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária**, documento que atesta a legalidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantagalo, válido, apresentando situação **REGULAR**, durante todo o exercício financeiro de 2013, em todos os critérios do extrato previdenciário.

II - Encaminhamento à Secretaria da Previdência Social :

Em cumprimento às exigências para emissão do C.R.P., estabelecidas na Lei 9.717/98, Portaria MPS nº 204/2008, Portaria MPS nº 402/2008, Portaria MPS nº 403/2008, o IPAM encaminhou regularmente, à Secretaria da Previdência Social do Ministério da Previdência Social, para fins de análise, os seguintes documentos:

- Demonstrativo de resultados da Avaliação Atuarial (DRAA);
- Demonstrativo da Política de Investimentos -DPIN;
- Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR
- Demonstrativo das Informações Previdenciárias e de Repasse - DIPR
- Demonstrativo Previdenciário de repasse
- Demonstrativo Previdenciário de receita e despesas
- Demonstrativos Contábeis

O IPAM, única Unidade Gestora do R.P.P.S do Município de Cantagalo, apresenta conta distinta da conta do Ente, permitindo assim, a comprovação da utilização adequada dos recursos previdenciários em obediência a Lei nº9.717/98, arts.1º,§único e 6º, II; Portaria nº 204/2008, art.5º,X; Portaria nº 402/08,art. 19.



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

Os benefícios previdenciários previstos na Lei Municipal nº 700/05, pagos diretamente pelo RPPS, obedecem às regras previstas no RGPS, Lei 9.717/98, Lei 10.887/04, Portaria nº 204/08, Portaria 402/08, e, em 31 de dezembro de 2.012, o IPAM contava com: 336 servidores inativos e 135 pensionistas.

Os Demonstrativos Contábeis foram elaborados em observância à Lei nº 4.320/1964, à Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Portaria nº 204/08, art.5º, XVI, “f”; Portaria nº 402/08, arts. 16 e 17, à Lei nº 101/2000, e Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, às Normas Brasileiras de Contabilidade e às Normas do Ministério da Previdência Social.

A Escrituração do Plano de Contas obedece a Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Portaria nº 204/2008, art.5º, XIII; Portaria nº 402/08, art. 16.

III - Compensação Previdenciária – Lei Nº 9.796/1999:

O IPAM arrecadou no exercício de 2013, a quantia de **R\$ 1.614.456,60** (hum milhão, seiscientos e quatorze mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos), a título de compensação financeira, estabelecida na **Lei Federal nº 9.796/199**, entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição.

IV - Despesas Administrativas - Utilização dos recursos previdenciários :

A Lei nº 9.717/98 dispõe que os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para pagamentos de benefícios e despesas administrativas.

A Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, nos termos da Lei nº 9.717/98, art. 1º, III; Port.nº204/08,



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

art.5º,VI; Portaria nº 402/08, arts.13, 14 e 15, §4º, prevista na **Lei Municipal nº 830/2007**, que estabeleceu o limite de **2%** para a cobertura das despesas administrativas do IPAM, foi devidamente observada no exercício financeiro de 2.013, conforme demonstrado a seguir:

| Remunerações | Limite da Despesa | Despesa | Percentual atingido |
|--------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|
| 2.012 | 2.012 (2%) | realizada | 2.013 |
| R\$ 30.097.646,13 | R\$ 601.952,92 | R\$ 531.396,89 | 1,76% |

Segue em anexo, planilha de controle mensal, que é parte integrante deste relatório.

Os documentos comprobatórios do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro de 2012, encontram-se arquivados neste Instituto.

V - Avaliação Atuarial - Portaria MPS nº 403/2008:

Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Nota Técnica Atuarial – Lei 9.717/98, art. 1º,cput; Portarias 204/08, art.5º, II, art.14; 402/08, art. 8º/9º; 403/08, art.5º,§ 1º.

O Instituto elaborou avaliação atuarial a partir de atualizada base de dados cadastrais dos segurados e dependentes vinculados ao RPPS.

A Lei Municipal nº 1.169/2013 autorizou a incorporação de bens imóveis, dívida ativa e de direitos referentes aos royalties de gás e petróleo ao patrimônio do RPPS. O Decreto Municipal nº 2.738/2013 determina a incorporação de "parte" dos royalties, com o objetivo exclusivo de prover os recursos necessários a que o IPAM pague as aposentadorias e pensões. Além disso, o Decreto, em seu §1º, define que o repasse dos royalties está limitado ao determinado nos cálculos atuariais.



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

O plano de custeio do IPAM atualmente em vigor prevê a segregação da massa de segurados do IPAM. O Plano Previdenciário é financiado sob o regime de capitalização, e de acordo com a última avaliação atuarial realizada, apresenta equilíbrio financeiro e atuarial. Desta forma, este plano dispensa o aporte de recursos adicionais para o pagamento dos benefícios previdenciários de seus segurados.

O plano financeiro é financiado sob o regime de repartição simples. Atualmente, o plano financeiro apresenta déficit financeiro corrente, ou seja, as receitas previstas no plano de custeio são insuficientes para o pagamento integral da folha de benefícios concedidos. Neste caso, o plano de custeio estabelece que a Prefeitura Municipal de Cantagalo é responsável pela cobertura deste déficit.

A Receita Prevista foi de R\$ 5.583.500,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) e a Arrecadada de R\$ 7.381.571,57 (sete milhões, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e reais e cinqüenta e sete centavos), ocorrendo um **Superávit** de Arrecadação da ordem de R\$ 1.798.071,57 (hum milhão, setecentos e noventa e oito mil, setenta e um reais e cinqüenta e sete centavos);

A Despesa Fixada foi de R\$ 8.445.000,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) e a Realizada R\$ 8.628.079,88 (oito milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), tendo sido inscritos em Restos a Pagar o montante de R\$ 335.642,09 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e nove centavos), sendo o valor de R\$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos referente a restos a pagar processado e R\$ 335.572,29 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) correspondente a restos a pagar não processado.



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

VI - APLICAÇÕES FINANCEIRAS

A Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho de Administração do IPAM - CAIPAM, principal instrumento de gestão dos recursos financeiros, definiu os limites e os segmentos autorizados para aplicação dos recursos do RPPS. No exercício de 2013, os recursos financeiros foram aplicados e investidos conforme determinação da legislação em vigor, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo nos termos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Histórico da Legislação Municipal que Regulamenta O IPAM -Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cantagalo –RJ.

- Lei Municipal nº. 38, de 27 de dezembro de 1990 – “Cria o Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal”;
- Lei Municipal nº. 518, de 18 de março de 2002 – “Dispõe sobre a adequação do Regime de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cantagalo, Reorganiza o Ipam - Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal, e dá Outras Providências”.
- Lei Municipal nº. 519, de 18 de março de 2002 – “Institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Cantagalo, e dá Outras Providências”.
- Lei Municipal nº. 700, de 01 de setembro de 2005 – “Dispõe sobre a reformulação do Ipam - Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal, e dá Outras Providências”.
- Lei Municipal nº. 701, de 01 de setembro de 2005 – “Dispõe sobre a reformulação da Lei nº. 519, de 18 de março de 2002 (Plano de Custeio), e dá Outras Providências”.
- Lei Municipal nº. 757, de 20 de julho de 2006 – “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 701/05 de 01 de setembro de 2005, Plano de Custeio do IPAM, e dá Outras Providências”.
- Lei Municipal nº. 768, de 20 de julho de 2006 – “Cria o Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal - IPAM, e dá Outras Providências”.



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

- Decreto Municipal nº. 1.864, de 27 de setembro de 2006 – “Dispõe sobre o Regimento Interno dos servidores efetivos do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal - IPAM, e dá Outras Providências”.

- Lei Municipal nº. 830, de 29 de outubro de 2007 – “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 701/05 de 01 de setembro de 2005, Plano de Custeio do IPAM, e dá Outras Providências”.

- Lei Municipal nº. 929, de 16 de novembro de 2009 – “Dispõe sobre a adequação do Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Cantagalo, altera a Lei nº. 700/2005, e dá Outras Providências”.

- Decreto Municipal nº. 2.193, de 16 de novembro de 2009 – “Aprova o Regulamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal- Ipam”.
- Lei Municipal nº. 978, de 17 de maio de 2010 – “Altera a Lei Municipal nº 701 de 01 de setembro de 2005, que institui o Plano de Custeio do Instituto de Previdência do Município de Cantagalo, e dá Outras Providências”.
- Lei Municipal nº 1.169/2013 – “Autoriza a incorporação de bens imóveis, dívida ativa e de direitos referentes aos royalties de gás e petróleo ao patrimônio do RPPS”.
- Decreto Municipal nº 2.738/2013 – “Incorpora ao IPAM direitos de propriedade do Município de Cantagalo sobre os royalties e direitos de participação especial decorrentes do art. 20,§ 1º da Constituição Federal”

Cantagalo-RJ, em 19 de maio de 2014.